



**Câmara Municipal de Muniz Freire**

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

Processo nº. 164/2023

PROJETO DE LEI EXECUTIVO: Nº 062/2023

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO DE REPASSE COM A APAE DE MUNIZ FREIRE/ ES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL**

**RELATÓRIO**

Trata-se o presente Parecer Jurídico acerca de análise de Projeto de Lei Executivo nº 062/2023, visando "**AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO DE REPASSE COM A APAE DE MUNIZ FREIRE/ ES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Instruem o pedido, no que interessa: (i) ofício; (ii) Mensagem; (iii) Minuta do projeto de lei.

Em apertada síntese, o projeto de lei em questão tem por finalidade autorizar a celebração de Convênio de Repasse entre a Municipalidade e o Centro Educacional Especializado "Nazira Deps Almeida", a APAE de Muniz Freire.

É o breve relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Jurídica cinge-se somente à matéria jurídica envolvida, nos termos de sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões

Página 1 de 3

Rua João Ivo Aguiar, nº 202 - Centro - Muniz Freire/ES CEP: 29.380-000.

Telefone(s): (28) 3544-1337 / 3544-1611 / 3544-1324

[www.camaramunizfreire.es.gov.br/](http://www.camaramunizfreire.es.gov.br/)



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>  
com o identificador 31035200369037003A0054025204100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.





## Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes e da decisão do Plenário.

Insta salientar, que a proposição em comento pretende autorizar a celebração de Convênio de Repasse entre a Municipalidade e o Centro Educacional Especializado "Nazira Deps Almeida", a APAE de Muniz Freire, com vistas a manutenção dos serviços destinados as pessoas portadoras de necessidades especiais e de fisioterapia à população em geral, garantindo o atendimento integral de nossa população, para o exercício de 2024. Tal autorização se faz necessária, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal, e necessita de autorização legal para tanto.

Assim, analisando a legalidade e viabilidade do Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo encontra respaldo legal, estando de acordo com seus dispositivos, sendo de competência da Câmara Municipal tratar sobre a matéria conforme dispõe o art. 27, XV da Lei Orgânica Municipal, bem como pelo art. 3º, XV do Regimento Interno.

Desta feita, não havendo qualquer ilegalidade na tramitação do presente, haja vista que observados os procedimentos legais, seguem os autos à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis para a apreciação da matéria, após, ao Plenário para deliberação.

Página 2 de 3

Rua João Ivo Aguiar, n° 202 - Centro - Muniz Freire/ES CEP: 29.380-000.

Telefone(s): (28) 3544-1337 / 3544-1611 / 3544-1324

[www.camaramunizfreire.es.gov.br/](http://www.camaramunizfreire.es.gov.br/)



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003500360037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**Câmara Municipal de Muniz Freire**


Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

**CONCLUSÃO**

Ante o exposto, salve melhor juízo, e, feitas as considerações e apontamentos preliminares, imprescindíveis à emissão do Parecer Jurídico, esta Procuradoria Geral **OPINA** favoravelmente, ante a legalidade do Projeto de Lei Executivo nº 062/2023.

Muniz Freire/ES, 21 dezembro de 2023.



**JOÃO LUIZ ALBANEZ**  
**OAB/ES 39.486**

